EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 162/2026

Processo nº: 162/2026
Modo de Disputa: aberto
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: 09 de dezembro de 2026. As 13h e 30 min (horário de Brasília)
Limite para propostas: 09 de dezembro de 2026. As 13h (horário de Brasília).
Site: https://pregaobanrisul.com.br/

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quiosque duplo com churrasqueira e pia com cuba, com dimensões de referência de 3,00 m × 6,00 m, tudo de acordo com o Termo de Referência e Memorial Descritivo, os quais constam em anexo do presente edital.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. O valor estipulado para a presente licitação é de R$ 56.365,97 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **https://pregaobanrisul.com.br/**

2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

2.7. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

2.7.1. As empresas integrantes do consórcio deverão apresentar instrumento público ou particular de constituição de consórcio ou compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar, no mínimo:

a) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por representá-lo perante a Administração e terá poderes para receber intimações, notificações e citações, responder administrativa e judicialmente pelo consórcio e cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

b) a definição das responsabilidades de cada empresa consorciada, bem como as respectivas participações no objeto da contratação;

c) o compromisso de constituição do consórcio, caso ainda não constituído, nos termos da proposta apresentada;

d) o compromisso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

e) a indicação da participação percentual de cada consorciada, quando aplicável.

2.7.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

2.7.3. A empresa líder do consórcio deverá atender às condições de liderança estabelecidas neste Edital, sendo responsável pela interlocução com a Administração e pela representação do consórcio perante o Município.

2.7.4. Cada consorciado deverá apresentar, individualmente, os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar e aos demais requisitos de habilitação que, por sua natureza, não possam ser comprovados de forma conjunta.

2.7.5. Para fins de qualificação técnica, os requisitos exigidos neste Edital poderão ser atendidos mediante o somatório dos quantitativos de cada empresa integrante do consórcio, na proporção de sua respectiva participação e atribuição na execução do objeto, observado o disposto na legislação e neste Edital.

2.7.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável, podendo ser exigido dos consórcios acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos dos licitantes individuais, ressalvadas as hipóteses de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação.

2.7.7. No caso de consórcio composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigido o acréscimo previsto no item anterior.

2.7.8. O licitante vencedor, quando constituído sob a forma de compromisso de constituição de consórcio, deverá promover sua formalização e registro antes da celebração do contrato, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.9. A substituição de empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que a nova integrante possua, no mínimo, qualificação técnica e econômico-financeira equivalente à empresa substituída e não resulte em prejuízo às condições de habilitação, classificação ou execução contratual.

2.7.10. A Administração poderá exigir a apresentação de documentos complementares necessários à comprovação da constituição, representação e responsabilidade das empresas integrantes do consórcio, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da segurança jurídica.

2.8. Não poderão participar da presente licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 3.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (**conforme o caso**), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula**;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3.7. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

4.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente responsável pela condução da Concorrência verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.9, inciso I deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.

5.8. Em contratação de serviços/obra de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

5.8.3. No caso de serviços/obra de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.3.1. Quando a proposta apresentada pelo licitante vencedor for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida **garantia adicional**, em montante equivalente à **diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta**, na forma e nos termos previstos no Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Caso a proposta apresentada seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativas, documentos e composições de custos que comprovem a viabilidade da execução integral do objeto pelo valor ofertado, podendo a Administração promover diligências para essa finalidade, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta somente poderá ser desclassificada após a análise da documentação apresentada e mediante decisão devidamente fundamentada, caso não seja comprovada sua exequibilidade.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus

atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa de feitos sobre falência;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

XII. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

XIII. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

XIV. ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021:

XV. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ CORRENTE: __AC__ = índice mínimo: 1,00

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC=Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL=Patrimônio Líquido, ELP = Exigível a Longo Prazo.

Observação 1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: A licitante deverá comprovar que possui Patrimonio Liquido de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigivel a Longo Prazo; PL = Patrimonio Liquido

6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.

8.2. Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão no Contrato.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site https://pregaobanrisul.com.br/ .

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Memorial Descritivo.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site https://pregaobanrisul.com.br/ e no site oficial do município, https://www.ararica.rs.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Modelo de proposta comercial;
II. Minuta contratual;
III. Termo de referência;
IV. Memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.

Araricá/RS, 24 de novembro de 2026

_____
OSEAS GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para o objeto da Concorrência Eletrônica nº 162/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
Cnpj:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pela Assinatura de contratos/ATA: CPF:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:
Assinatura do Representante legal:

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx

Processo nº: 162/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quiosque com churrasqueira, com dimensões de referência de 3,00 m × 6,00 m.
Modalidade de Licitação: Concorrência eletrônica
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 01.612.918/0001-54, com sede Av. José Antonio de Oliveira Neto, N° 355, bairro Centro, na cidade de Araricá/RS, representado pelo Secretário Municipal de Esportes o Sr. OSEAS GARCIA, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, CNPJ/MF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., com sede na cidade de Clique ou toque aqui para inserir o texto., na Rua/Avenida Clique ou toque aqui para inserir o texto., nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representada pelo Clique ou toque aqui para inserir o texto., **Sr(a). Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de quiosque duplo contendo churrasqueira e pia com cuba (localizado na rua Rudolfo Brenner, esquina com a Rua Felipe Diefenbach, ainda sem número, Bairro Centro) de dimensões de referência de 3,00 m × 6,00 m, tudo conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência.
1.2.2. O Edital da Licitação.
1.2.3. A Proposta do contratado.
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
2.2. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura.
2.3. prazo estimado de execução é de 30 (trinta) dias, contado da Ordem de Início dos Serviços, sem prejuízo da vigência contratual fixada em 03 (três) meses;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 191/2023.

3.3. O gestor, do contrato será o(a) Sr(a). Giovane Antunes Dutra e o fiscal será o Eng. Gerson Lamberti, CREA-RS nº 78.311, formalmente designado pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será permitido a subcontratação do Objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E GARANTIA:

5.1. O valor GLOBAL da presente contratação é de R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto., sendo R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto. referente aos materiais e R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto. referente à mão de obra.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a aferição do serviço prestado, e apresentação de documento fiscal, mediante transferência bancária. Na nota fiscal deve conter o objeto, número do contrato e número do processo licitatório. Além dos dados bancários para pagamento.

6.2. O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução das respectivas etapas, mediante medição e vistoria realizadas pelo fiscal do contrato formalmente designado pela Administração, que verificará a efetiva execução dos serviços e emitirá o respectivo ateste, após constatação de que os serviços foram executados a contento.

6.3. A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento provisório da mesma, lavrado pelo Setor de Projetos.

6.4. O Município efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando cabível, observando a legislação tributária municipal vigente, a alíquota aplicável e a respectiva base de cálculo, considerando os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 05 de Novembro de 2026

7.2 O reajustamento dos preços contratuais será realizado mediante a aplicação dos índices de reajustamento específicos previstos nas planilhas orçamentárias e nas composições de custos que fundamentam o orçamento da contratação, observando-se, conforme aplicável, os índices setoriais adotados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e pelo SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), de acordo com a natureza dos serviços e a referência utilizada na composição dos preços.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

7.4. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

7.5. O direito ao reajustamento observará o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.6. O reajustamento somente poderá ser aplicado mediante observância do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes, da data do último reajustamento, conforme disposto neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Apresentar ao Setor de Projetos, antes do início da execução, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada, da execução da obra objeto deste contrato.

9.3. A contratada deverá apresentar relatório de fotos com data a cada medição efetuada pelo fiscal da obra, incluindo um relatório de fotos antes do início da obra, sob pena da não liberação de pagamento por parte da Contratante. Juntamente a este relatório, deverá entregar um Diário de Obra.

9.4. Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.

9.5. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.

9.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.

9.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

9.8. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.

9.9. Manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a cargo da empreiteira. Será de responsabilidade da empresa contratada a disposição final do entulho e restos de materiais em local aprovado pela fiscalização e pelos órgãos ambientais.

9.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à energia elétrica e água, sendo de obrigação da mesma a ligação destes serviços (se necessário) durante a execução da obra.

9.11. Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço.

9.12. A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.

9.13. A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço.

9.14. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista, dissídios e ou acordos coletivos/individuais dos Sindicatos das Categorias as quais seus funcionários pertençam, bem como excluir o Município da responsabilização de eventuais acidentes de trabalho, indenizações ou direitos trabalhistas dos funcionários da contratada.

9.15. O (A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

9.16. A contratada se abstém da contratação de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades noturnas, insalubres ou perigosas.

9.17. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as disposições legais aplicáveis, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, previstas na legislação vigente, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.17.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual alteração que comprometa o atendimento das exigências legais de reserva de cargos, sem prejuízo da obrigação de adotar as medidas necessárias à regularização da situação e das demais consequências previstas na legislação e neste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 35/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.

9.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato, por se tratar de contratação que tem por objeto a conclusão de escopo predefinido, não será extinto automaticamente pelo simples decurso do prazo contratual quando o objeto ainda não estiver concluído. Nessa hipótese, sua vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis caso a não conclusão decorra de culpa da CONTRATADA.

12.1.1. A prorrogação automática prevista no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos atrasos injustificados na execução do objeto, podendo a Administração aplicar as penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa

12.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, a Administração poderá promover a extinção do contrato, na forma dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da adoção das medidas necessárias à conclusão do objeto

12.2. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão do objeto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente e observados os requisitos, procedimentos e consequências estabelecidos na legislação aplicável.

12.2.1. Nos contratos por escopo, a extinção antecipada não decorrerá, por si só, da ausência de interesse na continuidade ou de mera avaliação de conveniência ou oportunidade, devendo estar fundamentada em hipótese legalmente admitida,

inclusive nas situações relacionadas à indisponibilidade de créditos orçamentários ou à superveniência de circunstâncias que impeçam ou tornem inadequada a continuidade da execução, quando cabíveis.

12.2.2. A extinção antecipada do contrato não prejudicará a adoção das medidas necessárias à apuração e ao pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, bem como das demais consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento;

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Código Secundária	734
Despesa Principal	753205 OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade	10 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	27 Desporto e Lazer
Subfunção	813 Lazer
Programa	103 Desporto e Lazer Comunitario
Ação	1004 Construção e/ou manutenção de praças públicas.
Recurso	0001 RECURSO LIVRE
Categoria Principal	4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Código Secundária	862
Despesa Principal	753249 OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade	10 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	27 Desporto e Lazer
Subfunção	813 Lazer
Programa	103 Desporto e Lazer Comunitario
Ação	1004 Construção e/ou manutenção de praças públicas.
Recurso	0001 RECURSO LIVRE
Categoria Principal	4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

ARARICÁ/RS, Clique ou toque aqui para inserir o texto..

MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS **OSEAS GARCIA** **Representante do** **CONTRATANTE**	**Clique ou toque aqui para inserir o texto.** **CONTRATADA**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. 162/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quiosque duplo contendo churrasqueira e pia com cuba (localizado na rua Rudolfo Brenner, esquina com a Rua Felipe Diefenbach, ainda sem número, Bairro Centro) de dimensões de referência de 3,00 m × 6,00 m, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 191/2023, estabelece as condições necessárias para a contratação de empresa especializada para execução da obra, definindo seu objeto, requisitos técnicos, condições de execução, critérios de medição, pagamento, fiscalização e demais obrigações das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um quiosque duplo contendo churrasqueira e pia com cuba (localizado na rua Rudolfo Brenner, esquina com a Rua Felipe Diefenbach, ainda sem número, Bairro Centro) de dimensões de referência de 3,00 m × 6,00 m, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais recursos necessários à execução e conclusão da obra, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

1.3. A execução deverá observar integralmente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis, sendo vedadas alterações de materiais, soluções construtivas, dimensões ou posicionamento dos elementos sem autorização formal da Administração Municipal.

1.4. A obra deverá ser entregue concluída, limpa, organizada e em condições adequadas de utilização, contemplando todos os serviços previstos nos documentos técnicos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura disponibilizada à comunidade nos espaços públicos municipais, mediante a construção de um quiosque com churrasqueira destinado a atividades de convivência, integração, confraternização e apoio às atividades esportivas e recreativas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

2.2. A implantação da estrutura permitirá oferecer um ambiente coberto e funcional, dotado de churrasqueira, bancadas, mesas, cubas e instalações hidráulicas e sanitárias, proporcionando melhores condições de utilização dos espaços públicos e maior aproveitamento das áreas destinadas à comunidade.

2.3. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, considerando a necessidade de execução coordenada das diferentes etapas construtivas.

2.4. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A solução consiste na execução integral de um quiosque duplo contendo churrasqueira e pia com cuba (localizado na rua Rudolfo Brenner, esquina com a Rua Felipe Diefenbach, ainda sem número, Bairro Centro) de dimensões de referência de 3,00 m × 6,00 m, contemplando todas as etapas construtivas necessárias à entrega da estrutura em condições adequadas de funcionamento e utilização.

3.2. A execução deverá compreender, no mínimo, os seguintes grupos de serviços:

I – Administração e serviços iniciais:

- Administração local da obra;
- Fornecimento e instalação de placa de identificação;
- Disponibilização de estrutura de apoio, conforme composição orçamentária;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Limpeza e preparação do terreno;
- Locação da obra e marcação dos pontos e linhas de referência.

II – Fundações e base:

- Escavação mecânica de valas;
- Execução de fundações diretas com pedra grês;
- Instalação de tubos de concreto previstos no projeto;
- Montagem das armaduras de sapatas e vigas baldrame;
- Execução de fôrmas e concretagem das fundações;
- Reaterro e compactação das valas;
- Execução de lastro de material granular;
- Instalação de tela de aço e concretagem do piso.

III – Estrutura de madeira e cobertura:

- Instalação de pilares de madeira de maçaranduba ou equivalente regional, incluindo eucalipto tratado em autoclave, conforme especificações;
- Instalação de vigas de madeira;

- Fabricação e instalação de tesouras de madeira;
- Execução da trama do telhado;
- Instalação de telhas cerâmicas tipo romana;
- Execução de cumeeira;
- Instalação de rufos e chaminé em aço galvanizado.

IV – Churrasqueira, alvenarias e elementos complementares:

- Execução de alvenaria de blocos de concreto aparente;
- Revestimento interno da churrasqueira com tijolos cerâmicos refratários e argamassa refratária;
- Grauteamento vertical e instalação das armaduras previstas;
- Execução de vergas e contravergas;
- Execução das estruturas de concreto armado para bancadas e mesas;
- Instalação de cubas de embutir em aço inox AISI 304;
- Aplicação de revestimento cerâmico nas bancadas, mesas e paredes molhadas, conforme projeto.

V – Instalações hidráulicas e sanitárias:

- Execução das instalações de abastecimento de água;
- Instalação de tubulações e conexões de PVC;
- Instalação dos pontos de água e registros;
- Execução das instalações de esgoto das cubas;
- Instalação de caixa de gordura;
- Execução de sumidouro em concreto pré-moldado;
- Instalação das tubulações de ligação entre a caixa de gordura e o sumidouro;
- Aplicação de geotêxtil para drenagem, conforme especificação técnica.

VI – Serviços finais:

- Limpeza dos revestimentos;
- Instalação de lixeira metálica dupla;
- Limpeza do piso e das demais superfícies;
- Remoção dos resíduos gerados durante a execução;
- Entrega da obra em condições adequadas de utilização.

3.3. As especificações detalhadas dos materiais, dimensões, composições, quantitativos e métodos executivos encontram-se estabelecidas no memorial descritivo, nos projetos e na planilha orçamentária, os quais deverão ser observados integralmente pela contratada.

3.4. Os materiais indicados deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho especificados, admitindo-se materiais tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos do projeto e previamente aceitos pela fiscalização.

3.5. Eventuais divergências entre projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, não sendo permitida a adoção unilateral de soluções ou alterações pela contratada.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência eletrônica, considerando tratar-se de obra de engenharia.

4.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto consiste na execução integral de uma obra definida por projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e quantitativos previamente estabelecidos.

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

4.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, BDI e demais custos diretos e indiretos.

4.5. O valor ofertado deverá abranger a totalidade dos serviços previstos, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, equipamentos ou atividades indispensáveis à conclusão do objeto que estejam contemplados nos documentos da contratação.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 56.365,97 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme planilha orçamentária elaborada para a execução da obra.

5.2. O orçamento de referência contempla os custos dos materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, despesas indiretas, BDI e demais elementos necessários à execução integral dos serviços.

5.3. A planilha orçamentária detalhada, com os respectivos quantitativos e preços unitários, integrará o processo licitatório e servirá de referência para análise das propostas, execução, medição e fiscalização da obra.

5.4. A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o valor máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da obtenção de condições mais vantajosas no procedimento licitatório.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por recursos provenientes de emenda impositiva, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e por recursos livres do Município, destinados a complementar o valor necessário à execução integral do objeto.

6.2. Considerando o valor estimado total de R$ 56.365,97, a composição dos recursos será a seguinte:

Fonte de recursos	Valor
Emenda impositiva	R$ 40.000,00
Recursos livres do Município	R$ 16.365,97
Total	R$ 56.365,97

6.3. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Código Secundária	734	
Despesa Principal	753205	OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	813	Lazer
Programa	103	Desporto e Lazer Comunitario
Ação	1004	Construção e/ou manutenção de praças públicas.
Recurso	0001	RECURSO LIVRE
Categoria Principal	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Código Secundária	862	
Despesa Principal	753249	OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	813	Lazer
Programa	103	Desporto e Lazer Comunitario
Ação	1004	Construção e/ou manutenção de praças públicas.
Recurso	0001	RECURSO LIVRE
Categoria Principal	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A obra será executada lna rua Rudolfo Brenner, esquina com a Rua Felipe Diefenbach, ainda sem número, Bairro Centro, em área pública destinada à implantação do quiosque, no Município de Araricá/RS, conforme localização e implantação estabelecidas nos projetos técnicos.

7.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Administração Municipal.

7.3. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento e demais providências administrativas relacionadas à contratação.

7.4. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Início, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

7.5. Eventuais solicitações de prorrogação dos prazos deverão ser formalmente justificadas pela contratada e submetidas à análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. A execução deverá ocorrer em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

8.2. A empresa deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos trabalhos realizados.

8.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá:

a) Apresentar a ART/RRT/TRT de execução, conforme a natureza dos serviços e as exigências legais;

b) Identificar o responsável técnico pela execução da obra;

c) Providenciar a instalação da placa de identificação da obra, conforme modelo e orientação da fiscalização;

d) Apresentar o planejamento de execução dos serviços, compatível com o cronograma físico-financeiro;

e) Providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança dos trabalhadores e de terceiros.

8.4. A contratada deverá manter profissional habilitado responsável pela orientação e acompanhamento técnico da obra, garantindo a correta execução dos serviços e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

8.5. Todos os materiais empregados deverão corresponder às especificações do memorial descritivo e dos projetos. A utilização de materiais equivalentes dependerá de comprovação de equivalência técnica e aprovação prévia da fiscalização.

8.6. Os serviços deverão ser executados por etapas, respeitando as condições técnicas de cada atividade, especialmente quanto às fundações, concretagens, estruturas de madeira, cobertura, alvenarias, instalações hidráulicas e sanitárias e acabamentos.

8.7. Os serviços que posteriormente ficarem ocultos, especialmente fundações, armaduras, tubulações e instalações embutidas, deverão ser previamente comunicados à fiscalização para conferência antes de seu recobrimento.

8.8. A contratada deverá manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado e protegido, responsabilizando-se pela segurança dos trabalhadores, usuários e demais pessoas que possam circular nas proximidades.

8.9. Não serão admitidas modificações nos projetos, materiais ou métodos executivos sem autorização expressa da Administração, mediante avaliação técnica quando necessária.

8.10. A contratada será responsável pela correção, sem custos adicionais para o Município, de serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos decorrentes de falhas de execução ou utilização de materiais inadequados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

a) Executar integralmente a obra, observando os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato;

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços;

c) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução, conforme as exigências profissionais aplicáveis;

d) Apresentar a documentação de responsabilidade técnica referente à execução da obra;

e) Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

g) Manter seus trabalhadores devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários;

h) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a continuidade dos serviços;

i) Não executar alterações nos projetos e nas especificações sem autorização formal da Administração;

j) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades;

k) Manter o local de execução limpo e organizado, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados;

l) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra pelos representantes da Administração;

m) Apresentar as medições e os documentos necessários à comprovação dos serviços executados;

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

p) Entregar a obra concluída, limpa, organizada e em condições adequadas de utilização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município:

a) Disponibilizar à contratada os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais informações necessárias à execução da obra;

b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços, após a formalização do contrato e o atendimento das condições necessárias ao início da execução;

c) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os documentos técnicos e as condições contratuais;

e) Analisar as medições apresentadas pela contratada e verificar a efetiva execução dos serviços correspondentes;

f) Notificar a contratada sobre irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução;

g) Exigir a correção dos serviços executados em desacordo com as especificações;

h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e a regular liquidação da despesa;

i) Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra, conforme as disposições legais e contratuais;

j) Fornecer as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Esportes, Sr. Oseas Garcia, a quem competirá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, coordenar as providências administrativas necessárias e avaliar o andamento geral da execução.

11.2. A fiscalização técnica da obra ficará sob responsabilidade do Engenheiro Gerson Lamberti, CREA-RS nº 78.311, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, conferir as etapas executadas, acompanhar as medições e registrar eventuais ocorrências.

11.3. Compete ao fiscal técnico:

a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar o atendimento aos projetos e às especificações técnicas;

b) Conferir os materiais utilizados e sua compatibilidade com o memorial descritivo;

c) Verificar as etapas executadas antes de sua medição e pagamento;

d) Registrar as ocorrências relacionadas à execução da obra;

e) Solicitar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações;

f) Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas;

g) Acompanhar a realização dos testes e verificações necessários ao recebimento da obra;

h) Emitir manifestação técnica quanto à conformidade dos serviços executados.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais e pela correção de eventuais defeitos.

11.5. A gestão e a fiscalização deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 191/2023.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva medição, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização municipal.

12.2. As medições deverão observar os quantitativos e os preços correspondentes a cada etapa de serviço, conforme estabelecidos na planilha orçamentária contratada e no cronograma físico-financeiro, ficando os pagamentos vinculados à efetiva execução e aceitação dos serviços, ao cumprimento das metas de resultado previstas e à conclusão das respectivas etapas, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A contratada deverá apresentar demonstrativo dos serviços realizados, acompanhado dos documentos necessários à comprovação das quantidades executadas.

12.4. O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pelo fiscal do contrato e à regular liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

12.5. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os valores aprovados na medição, acompanhada da documentação exigida pela Administração.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à liquidação da despesa.

12.7. Não serão pagos serviços não executados, executados parcialmente ou que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, enquanto não forem devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

12.8. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. O recebimento da obra ocorrerá conforme as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após a comunicação formal da contratada de que os serviços foram concluídos.

13.3. Para o recebimento provisório, serão verificadas:

a) A conclusão dos serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária;

b) A conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações técnicas;

c) O funcionamento adequado das instalações hidráulicas e sanitárias;

d) As condições de funcionamento da churrasqueira e da chaminé;

e) A estabilidade, o acabamento e a integridade dos elementos construtivos;

f) A limpeza e organização do local da obra;

g) A remoção dos resíduos e materiais excedentes.

13.4. Caso sejam identificadas pendências ou desconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município.

13.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento integral das condições contratuais, mediante termo circunstanciado emitido por servidor ou comissão designada pela Administração.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra, nos prazos e condições estabelecidos na legislação.

14. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou irregularidades decorrentes de falhas de execução ou de materiais inadequados.

14.2. Deverá ser observada a garantia legal de, no mínimo, 5 (cinco) anos quanto à solidez e segurança da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação civil.

14.3. A contratada deverá manter a responsabilidade técnica pelos serviços executados, respondendo pelos danos e prejuízos decorrentes de falhas técnicas, imperícia, negligência ou execução em desacordo com os projetos e normas aplicáveis.

14.4. A responsabilidade da contratada não será afastada pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração Municipal.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência na execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

15.2. Deverá ser apresentada documentação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo conselho profissional, quando exigível, observadas as atribuições legais de cada profissional.

15.3. A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá observar os limites e as condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigidas apenas as parcelas de maior relevância ou valor significativo devidamente identificadas no orçamento da obra.

15.4. A contratada deverá indicar profissional habilitado para responder tecnicamente pela execução dos serviços, com emissão da respectiva ART/RRT/TRT, conforme o caso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das penalidades deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios previstos na legislação e no instrumento contratual.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais.

17.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

17.3. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos serviços executados, nem as obrigações relacionadas à garantia da obra.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

19. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Eventuais alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observando os limites, condições e procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto originalmente contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação no procedimento licitatório implica aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

20.2. Todos os documentos técnicos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma conjunta, prevalecendo a necessidade de compatibilidade entre as especificações e as soluções construtivas previstas.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 191/2023 e demais normas aplicáveis.

20.4. A contratada deverá entregar a obra integralmente concluída, não sendo admitida a entrega de estrutura incompleta ou sem os componentes necessários ao funcionamento previsto nos projetos.

ANEXO IV

Memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.

MEMORIAL DESCRITIVO

Quiosque com churrasqueira — 3,00 × 6,00 m

1. Identificação e objeto

Este memorial descritivo estabelece as condições gerais para execução de **um quiosque com churrasqueira**, com dimensões de referência de **3,00 × 6,00 m**, no Município de Araricá/RS, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos da licitação.

A execução deverá observar os projetos aprovados, as especificações dos serviços e as orientações da fiscalização. Os materiais e serviços deverão ser compatíveis com as composições orçamentárias indicadas neste memorial. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser submetidas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

2. Administração e serviços iniciais

Administração local da obra. A empresa contratada deverá manter estrutura de administração local composta por profissional habilitado no CREA/CAU/CFT, necessária ao acompanhamento e à coordenação dos serviços durante o período previsto para a obra, conforme as necessidades do empreendimento. **Composição relacionada:** Próprio, código 3.

Placa de obra. Deverá ser solicitado modelo, fornecida e instalada placa de identificação da obra, confeccionada em chapa galvanizada com estrutura de madeira, em local visível e conforme as orientações da fiscalização, visando a transparência no acompanhamento das obras. **Composição relacionada:** SINAPI 103689.

Container para escritório. Para uso como escritório de obra, com as características previstas na composição orçamentária, com uso para escritório de obra, sanitário e almoxarifado. A locação não inclui mobilização e desmobilização. **Insumo relacionado:** SINAPI 10775.

Mobilização de equipamentos. Mobilização dos equipamentos necessários aos serviços de escavação e aterro, em condições adequadas de operação. É considerado apenas uma mobilização e desmobilização de equipamento. **Composição relacionada:** Próprio, código 27.

Limpeza do terreno. A área de implantação deverá ser raspada e limpa, removendo-se vegetação, raízes, resíduos e materiais incompatíveis com a execução da obra, de modo a preparar o terreno para os serviços seguintes. **Composição relacionada:** SICRO 4800412.

Locação da obra. A implantação deverá ser marcada no terreno por meio de gabarito de tábuas corridas, com pontaletes conforme a composição, garantindo o correto posicionamento, nivelamento e alinhamento da construção. **Composição relacionada:** SINAPI 105009.

Marcação de pontos e linhas de referência. Os pontos e as linhas necessários à locação deverão ser marcados e executados no gabarito, servindo de referência para a implantação dos elementos da obra. Deverá ser verificado com exatidão o esquadro da obra, garantindo o bom acabamento final. **Composições relacionadas:** SINAPI 99062 e SINAPI 105011.

Desmobilização de equipamentos. Concluídos os serviços de escavação e aterro, os equipamentos mobilizados deverão ser retirados do local da obra. **Composição relacionada:** Próprio, código 63.

3. Fundações e base

Escavação de valas. As valas necessárias às fundações deverão ser executadas mecanicamente, em solo de primeira categoria, observando profundidade, largura, alinhamento e condições de interferência indicados no projeto e na composição. **Composição relacionada:** SINAPI 102279.

Fundação com pedra grês. As fundações diretas indicadas deverão ser executadas com pedra grês assentada em duas fiadas sendo a primeira atravessada, respeitando o traçado, as dimensões e os níveis previstos no projeto. **Composição relacionada:** SISTEMA 110325.

Tubo de concreto para águas pluviais. Deverá ser fornecido e instalado tubo de concreto simples, classe PS1, com diâmetro nominal de 600 mm e encaixe macho e fêmea, nos pontos previstos no projeto. O tubo de concreto será utilizado como forma pré-moldada, eliminando-se a composição de forma de madeira. **Insumo relacionado:** SINAPI 37453.

Armaduras de sapatas e vigas baldrame. As armaduras deverão ser montadas e posicionadas conforme o projeto estrutural, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm e 8 mm e aço CA-60 de 5 mm, conforme os serviços orçados. As sapatas redondas serão armadas com aço 6.3mm espaçados de 10cm, nos dois sentidos. A viga de baldrame terá dimensões de 14x20 e será armada com 4x8,0mm,

com estribo 5.0mm/15 cm. **Composições relacionadas:** SINAPI 104917, SINAPI 104918 e SINAPI 104916.

Fôrmas para vigas baldrame. As fôrmas das vigas de baldrame deverão ser confeccionadas, montadas e posteriormente removidas conforme a composição, garantindo geometria e dimensões compatíveis com o projeto. Deverá ser conferido o nivelamento de forma a não resultar em ressaltos junto ao contrapiso. O uso de desmoldante é obrigatório e antes da concretagem deverão ser molhadas em abundância. **Composição relacionada:** SINAPI 96536.

Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame. O concreto especificado na composição, com resistência característica de 30 MPa, deverá ser lançado, adensado e acabado nas peças de fundação, observando os procedimentos de execução indicados no projeto. Após o lançamento, deverá ser feito a vibração do concreto com equipamento adequado. **Composição relacionada:** SINAPI 96555.

Reaterro de valas. Após a execução e liberação das fundações, as valas deverão ser reaterradas mecanicamente com solo de primeira categoria, sem substituição, e compactadas em camada máxima de 20cm, conforme a composição. **Composição relacionada:** SINAPI 104733.

Lastro de material granular. Sobre o aterro e solo compactado, deverá ser executado lastro de pedra britada nº 2, com espessura de 10 cm, nos pisos sobre solo previstos no projeto. **Composição relacionada:** SINAPI 96624.

Armadura para piso ou laje sobre solo. A tela de aço tipo Q-113 deverá ser posicionada conforme o projeto, para execução do piso de concreto. Observar que a malha não deve ter contato direto com a camada de brita e deve estar apoiada sobre a viga. **Composição relacionada:** SINAPI 97089.

Concretagem do radier, piso ou laje sobre solo. O elemento deverá ser concretado com resistência característica de 30 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, conforme a composição e o projeto. O piso deverá ser requado e desempenado, devendo para isso ser utilizado no concreto brita 0 e 1. **Composição relacionada:** SINAPI 97096.

4. Estrutura de madeira e cobertura

Pilares de madeira. Os pilares deverão ser executados em madeira serrada de maçaranduba ou equivalente regional (eucalipto tratado em autoclave), não aparelhada, com seção quadrada de 15 × 15 cm e comprimento indicado em projeto, fixados com vergalhão e apoio articulado sobre a alvenaria de blocos em vãos grauteados, conforme projeto. Os pilares deverão sobre recorte de encaixe central para a viga de borda. **Composição relacionada:** SINAPI 105068.

Vigas de madeira. Deverão ser instaladas vigas de madeira serrada de maçaranduba ou equivalente regional (eucalipto tratado em autoclave), aparelhadas, com seção retangular de 7,5 × 23 cm, nos dois lados com extensão de 6,00m. A viga deverá ser encaixada no topo do pilar, evitando sua rotação no apoio. **Composição relacionada:** SINAPI 105091.

Tesouras de madeira. Deverão ser fabricadas e instaladas tesouras inteiras de madeira não aparelhada, da mesma qualidade utilizada nos pilares e vigas de forma a garantir a homogeneidade do conjunto construído, para vão de 6 m e cobertura com telha cerâmica, incluindo içamento. As tesouras deverão ter inclinação de 35%, adequado para o tipo de telha escolhido. **Composição relacionada:** SINAPI 92548.

Trama do telhado. A estrutura secundária da cobertura será ser composta por ripas, caibros e terças de madeira, para telhado de duas águas, incluindo transporte vertical, conforme o projeto. A madeira deverá apresentar homogeneidade com os pilares, vigas e tesouras. **Composição relacionada:** SINAPI 92539.

Telhamento. A cobertura deverá receber telhas cerâmicas de encaixe, tipo romana, assentadas conforme o projeto e a composição, incluindo transporte vertical. Deverá ser verificado o alinhamento das telhas nos dois sentidos, o perfeito encaixe entre as peças e peça de acabamento nas laterais. **Composição relacionada:** SINAPI 94442.

Cumeeira. Deverá ser executada cumeeira para telha cerâmica, emboçada com argamassa no traço indicado na composição, para cobertura de até duas águas. Após a cura da argamassa deverá ser verificada a perfeita estanqueidade do telhado e estabilidade das telhas. **Composição relacionada:** SINAPI 94221.

Rufo. Deverá ser instalado rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, com corte de 25 cm, no entorno da chaminé de aço galvanizado, incluindo transporte vertical. **Composição relacionada:** SINAPI 94231.

Chaminé. Deverá ser fornecida e instalada chaminé externa ou interna em chapa de aço galvanizado, com diâmetro de 60 cm, incluindo içamento e posicionamento conforme o projeto da churrasqueira. **Composição relacionada:** Próprio, código 93.

5. Churrasqueira, bancadas e instalações

Alvenaria de blocos de concreto. As paredes e elementos previstos deverão ser executados em blocos vazados de concreto aparente de 14 × 19 × 39 cm, com espessura de 14 cm e argamassa de assentamento preparada em betoneira, conforme projeto. Deverá ser verificado o perfeito alinhamento vertical e horizontal da alvenaria, que terá acabamento a vista. As juntas deverão ser limpas e sem rebaixo. **Composição relacionada:** SINAPI 103338.

Alvenaria refratária. A churrasqueira será revestida internamente alvenaria refratária que deverá ser executada alvenaria com tijolos cerâmicos refratários de 6,3 × 11,4 × 22,9 cm, assentada com argamassa refratária com traço indicado pelo fabricante. **Composição relacionada:** SISTEMA 110192.

Grauteamento vertical. Os vazios verticais previstos na alvenaria estrutural deverão ser preenchidos com graute com resistência característica indicada na composição, observando-se o projeto. **Composição relacionada:** SINAPI 105792.

Armadura de verga e contraverga. Deverão ser instaladas armaduras de aço com diâmetro de 6,3mm nas vergas e contravergas da alvenaria estrutural, nos vãos da abertura da churrasqueira. **Composição relacionada:** SINAPI 107138.

Armadura vertical da alvenaria estrutural. Deverão ser instaladas barras de aço com diâmetro de 8,0 mm nos furos verticais grauteados, em toda a altura da alvenaria, de forma a montar um bloco monolítico de parede. **Composição relacionada:** Próprio, código 94

Escoramento de fôrmas. As fôrmas de laje que compõe as bancadas com cubas e as mesas deverão ser escoradas e travadas, com altura indicada em projeto (0,80m). O escoramento deverá garantir que

as peças fiquem alinhadas tanto no lado superior como inferior, possibilitando um acabamento de boa qualidade. **Composição relacionada:** SINAPI 101792.

Fôrmas para lajes. Deverão ser fabricadas para as bancadas com cubas e mesas, fôrmas em madeira serrada, com espessura de 25 mm, com as medidas previstos no projeto. Deverá, na bancada ao lado da churrasqueira, fazer a previsão de colocação de cuba em aço inox. **Composição relacionada:** SINAPI 92271.

Armadura de estruturas de concreto. Deverá ser montada armadura em aço CA-60 de 5,0 mm para estruturas de laje de concreto armado, A armação deverá ser totalmente coberta por camada de concreto, devendo ser utilizado espaçadores plásticos para afastamento da forma. **Composição relacionada:** SINAPI 92915.

Concretagem de laje ou piso sobre solo. Para as bancadas e mesas, devesá ser executado concreto com resistência característica de 25 MPa. Deverá ser lançado, adensado e acabado nos elementos previstos no projeto, conforme a composição, sendo considerado acabamento para colocação de revestimento cerâmico nas faces laterais e superior. **Composição relacionada:** SINAPI 107276.

Revestimento cerâmico. As mesas e bancadas deverão receber revestimento cerâmico esmaltado, em placas de 33 × 45 cm, nas faces laterais e superior. As peças deverão ser coladas com argamassa de assentamento e rejuntadas com epoxi. Deverá ser observado o perfeito alinhamento e nivelamento entre as peças. As paredes molhadas (atrás da bancada com cuba) será revestida com cerâmica da altura da bancada até o final da altura da parede. **Composição relacionada:** SINAPI 87275.

Cubas de aço inox. Deverão ser fornecidas e instaladas cubas de embutir em aço inox AISI 304, com válvula de 3½″ e dimensões nominais de 40 × 34 × 12 cm, nas lajes ao lado da churrasqueira. A colocação deverá observar perfeita estanqueidade entre cuba e tampo de concreto. **Insumo relacionado:** SINAPI 1744.

Instalação de água. A instalação deverá incluir tubos de PVC soldável de 25 mm, conexões tipo curva de 90 graus, tê, joelhos de 90 graus com bucha de latão e registro de esfera com volante, nos trechos e pontos previstos no projeto. A ponto de água será sobre as cubas e o registro ficará instalada

na parede, abaixo do nível da bancada. **Composições relacionadas:** SINAPI 89402, SINAPI 89410, SINAPI 89440, SINAPI 90373 e SINAPI 94489.

Instalação de esgoto. Deverão ser instalados tubos de PVC série normal, DN 50 mm, e curva curta de 90 graus, DN 50 mm, para as cubas até a caixa da gordura. As instalações de esgoto serão individuais até a caixa de gordura, obedecendo alinhamento e inclinação mínima do tubo de 2%. **Composições relacionadas:** SINAPI 89712 e SINAPI 89803.

Caixa de gordura. Deverá ser instalada caixa de gordura pequena em PVC, com capacidade de 19 litros e diâmetro interno de 0,30 m, conforme a composição e o projeto. A tampa deverá ficar alinhada com o piso e bom acabamento **Composição relacionada:** SINAPI 98110.

Sumidouro. Deverá ser instalado sumidouro circular em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 1,88 m e altura interna de 2,00 m, instalado 1.50m da fundação do quiosque e afastado de árvores que possuem raízes superficiais. **Composição relacionada:** SINAPI 98062.

Tubo para rede coletora de esgoto. Deverá ser fornecido e assentado tubo de PVC de parede maciça, DN 100 mm, com junta elástica, no trecho entre a caixa de gordura e sumidouro. **Composição relacionada:** SINAPI 90694.

Escavação para blocos ou sapatas. As escavações necessárias para instalação do sumidouro serão executadas mecanicamente com retroescavadeira, obedecendo a posição indicada. Deverá ser observado o nivelamento do fundo para receber o tanque pré-moldado. O terreno não poderá, após a escavação, receber compactação, de forma a não prejudicar a permeabilidade do solo. **Composição relacionada:** SINAPI 96520.

Reaterro de valas. Após a colocação do sumidouro, o espaço sobrante deverá ser reaterrado mecanicamente com solo de primeira categoria, sem substituição, e compactadas com compactador de percussão apenas na camada final, mantendo os espaços vazios de solo nas camadas inferiores. **Composição relacionada:** SINAPI 93380.

Geotêxtil para drenagem. O sumidouro deverá ser envolvido na parede lateral, pelo lado externo, com geotêxtil não tecido de poliéster, com resistência à tração de 14 kN/m, não permitindo a entrada de resíduos de terra para dentro do sumidouro. **Composição relacionada:** SINAPI 102713.

6. Serviços finais

Limpeza de revestimento. Os revestimentos cerâmicos e demais superfícies indicadas deverão ser limpos manualmente, utilizando detergente neutro e escovação, conforme a composição. **Composição relacionada:** SINAPI 99813.

Lixeira metálica. Deverá ser instalada lixeira metálica dupla, com capacidade total indicada na composição, estrutura em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, fixada sobre o solo, servindo os dois espaços. **Composição relacionada:** SINAPI 103310.

Limpeza do contrapiso. O contrapiso deverá ser limpo a seco com vassoura, removendo-se resíduos e sujidades decorrentes da execução da obra. **Composição relacionada:** SINAPI 99811.

7. Considerações para execução

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e com as composições identificadas neste memorial, respeitando alinhamentos, níveis, dimensões e localização dos elementos. A contratada deverá manter o local organizado e remover os resíduos gerados pela execução, sem prejuízo dos serviços de limpeza previstos no orçamento.

As especificações de materiais, dimensões e detalhes executivos que não estejam definidos na planilha deverão ser verificadas nos projetos e submetidas à aprovação da fiscalização antes da execução. Não deverão ser realizadas alterações de solução, material ou posicionamento sem autorização formal da contratante.

Araricá, 05 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERSON LAMBERTI
Data: 05/11/2026 14:48:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil Gerson Lamberti

CREA-RS 78311

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Número: 132
CNPJ: 01612918000154
Obra: Quiosques com churrasqueira - 3,00x6,00 m
Orçamento: Quiosques com churrasqueira - PL 063/2025 - 3,00x6,00 m
Cliente:

BDI Padrão: 24,410%

Bancos:
SICRO3: RS 7/2026; SINAPI: RS 9/2026

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**						**2.354,78**	**917,65**	**3.272,43**
1.1	Composição	Próprio	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	0,0182	2.639,62	46.722,53	49.362,15	48,04	850,35	898,39
1.2	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,5	573,65	44,87	618,52	860,48	67,30	927,78
1.3	Insumo	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	1.446,26	0,00	1.446,26	1.446,26	0,00	1.446,26
2				**SERVIÇOS INICIAIS**						**4.096,46**	**1.983,36**	**6.079,82**
2.1	Composição	Próprio	27	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO/ATERRO	UN	1	1.272,44	0,00	1.272,44	1.272,44	0,00	1.272,44
2.2	Composição	SICRO	4800412	Raspagem e limpeza de terreno plano	m²	54	0,00	6,36	6,36	0,00	343,44	343,44
2.3	Composição	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	30	51,17	53,37	104,54	1.535,10	1.601,10	3.136,20
2.4	Composição	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	10	0,64	2,19	2,83	6,40	21,90	28,30
2.5	Composição	SINAPI	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	36	0,28	0,47	0,75	10,08	16,92	27,00
2.6	Composição	Próprio	63	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO/ATERRO	UN	1	1.272,44	0,00	1.272,44	1.272,44	0,00	1.272,44
3				**FUNDAÇÕES**						**8.406,33**	**2.714,08**	**11.120,41**
3.1	Composição	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	13,68	6,38	2,25	8,63	87,27	30,78	118,05
3.2	Composição	SISTEMA	110325	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	m	69,3	18,29	12,97	31,26	1.267,49	898,82	2.166,31
3.3	Insumo	SINAPI	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	6	153,54	0,00	153,54	921,24	0,00	921,24
3.4	Composição	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,5	12,52	6,29	18,81	131,46	66,04	197,50
3.5	Composição	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	8,16	38,77	47,58	86,35	316,36	388,25	704,61
3.5	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,6	12,47	4,63	17,10	356,65	132,41	489,06
3.5	Composição	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,628	12,20	8,63	20,83	154,07	108,97	263,04
3.6	Composição	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,5568	782,09	244,76	1.026,85	2.781,74	870,56	3.652,30
3.6	Composição	SINAPI	104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	7,2315	16,81	8,94	25,75	121,57	64,64	186,21
3.7	Composição	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,539	170,68	63,26	233,94	262,68	97,35	360,03
3.8	Composição	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	10,8	17,60	1,64	19,24	190,08	17,71	207,79
3.9	Composição	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,8	1.008,73	21,42	1.030,15	1.815,72	38,55	1.854,27
4				**ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA**						**13.256,47**	**4.389,44**	**17.645,91**

Número: 132
CNPJ: 01612918000154
Obra: Quiosques com churrasqueira - 3,00x6,00 m
Orçamento: Quiosques com churrasqueira - PL 063/2025 - 3,00x6,00 m
Cliente:

BDI Padrão: 24,410%

Bancos:
SICRO3: RS 7/2026; SINAPI: RS 9/2026

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
4.1	Composição	SINAPI	105068	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	8,92	175,69	31,67	207,36	1.567,16	282,49	1.849,65
4.2	Composição	SINAPI	105091	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 23 CM. AF_03/2024	M	14,4	137,32	23,90	161,22	1.977,40	344,16	2.321,56
4.3	Composição	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3	1.299,93	705,54	2.005,47	3.899,79	2.116,62	6.016,41
4.4	Composição	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	30,24	79,50	34,18	113,68	2.404,08	1.033,60	3.437,68
4.5	Composição	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	30,24	84,52	15,41	99,93	2.555,89	465,99	3.021,88
4.6	Composição	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,2	41,01	13,03	54,04	172,24	54,72	226,96
4.7	Composição	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,6	55,87	13,76	69,63	312,87	77,05	389,92
4.10	Composição	Próprio	93	CHAMINÉ EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, DIÂMETRO DE 60 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	1	367,04	14,81	381,85	367,04	14,81	381,85
5				**MOBILIARIO - CHURRASQUEIRA E BANCADAS**						**12.679,51**	**3.922,54**	**16.602,05**
5.1	Composição	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	24,52	110,44	54,34	164,78	2.707,99	1.332,41	4.040,40
5.2	Composição	SISTEMA	110192	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 6,3 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C).	M2	1,7775	260,03	52,45	312,48	462,21	93,22	555,43
5.2	Composição	SINAPI	105792	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 15 MPA. AF_06/2026	M3	0,244	880,55	535,94	1.416,49	214,86	130,76	345,62
5.2	Composição	SINAPI	107138	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2026	KG	9	18,34	29,64	47,98	165,06	266,76	431,82
5.2	Composição	Próprio	94	Cópia SINAPI (89996) - ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	KG	24,4	5,39	2,90	8,29	131,51	70,76	202,27
5.3	Composição	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	2	12,65	8,71	21,36	25,30	17,42	42,72
5.4	Composição	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	5,94	135,22	0,69	135,91	803,21	4,09	807,30
5.5	Composição	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,675	12,23	8,63	20,86	265,09	187,05	452,14
5.6	Composição	SINAPI	107276	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	M3	0,4908	978,84	21,41	1.000,25	480,42	10,50	490,92
5.7	Composição	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	12,32	62,62	35,66	98,28	771,47	439,33	1.210,80
5.8	Insumo	SINAPI	1744	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12* CM	UN	2	195,52	0,00	195,52	391,04	0,00	391,04
5.9	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3	8,58	6,36	14,94	25,74	19,08	44,82
5.10	Composição	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	8,46	7,16	15,62	16,92	14,32	31,24
5.11	Composição	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	7,28	9,54	16,82	7,28	9,54	16,82

Número: 132
CNPJ: 01612918000154
Obra: Quiosques com churrasqueira - 3,00x6,00 m
Orçamento: Quiosques com churrasqueira - PL 063/2025 - 3,00x6,00 m
Cliente:

BDI Padrão: 24,410%

Bancos:
SICRO3: RS 7/2026; SINAPI: RS 9/2026

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
5.12	Composição	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	11,83	6,85	18,68	23,66	13,70	37,36
5.13	Composição	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	44,46	4,50	48,96	44,46	4,50	48,96
5.14	Composição	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3	24,42	18,01	42,43	73,26	54,03	127,29
5.15	Composição	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	26,78	1,94	28,72	26,78	1,94	28,72
5.16	Composição	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	706,97	15,87	722,84	706,97	15,87	722,84
5.17	Composição	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.038,20	364,24	4.402,44	4.038,20	364,24	4.402,44
5.18	Composição	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1	74,19	3,18	77,37	74,19	3,18	77,37
5.19	Composição	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	12,5	60,63	63,82	124,45	757,87	797,75	1.555,62
5.20	Composição	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	6,3	12,01	9,45	21,46	75,66	59,53	135,19
5.21	Composição	SINAPI	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	25,12	15,54	0,50	16,04	390,36	12,56	402,92
6				**SERVIÇOS FINAIS**						**1.577,41**	**67,94**	**1.645,35**
6.1	Composição	SINAPI	99813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	4,75	1,69	2,51	4,20	8,03	11,92	19,95
6.2	Composição	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	1	1.565,60	43,60	1.609,20	1.565,60	43,60	1.609,20
6.3	Composição	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	18	0,21	0,69	0,90	3,78	12,42	16,20

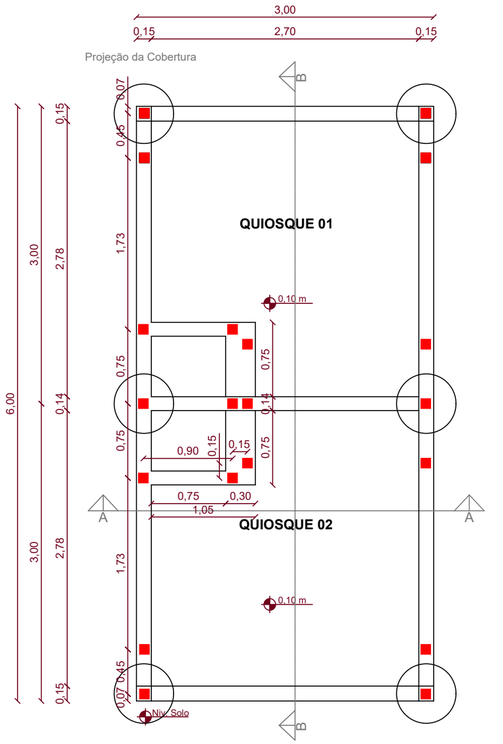
42.370,96	**13.995,01**	**56.365,97**

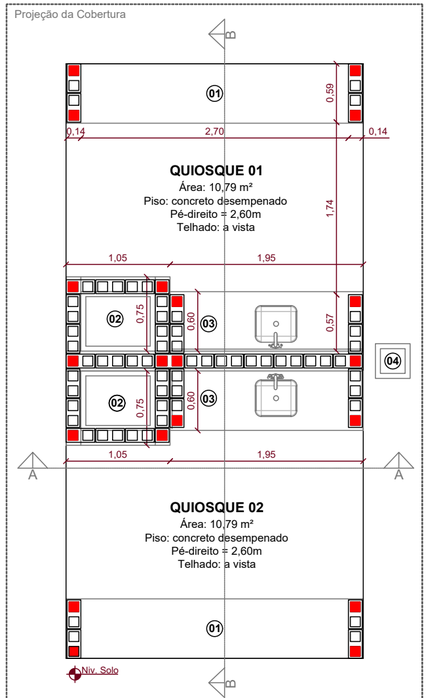
Total sem BDI	**45.309,36**
Total do BDI	**11.056,61**
Total	**56.365,97**

Araricá, 05 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
GERSON LAMBERTI
Data: 05/11/2026 10:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil Gerson Lamberti
CREA-RS 78311





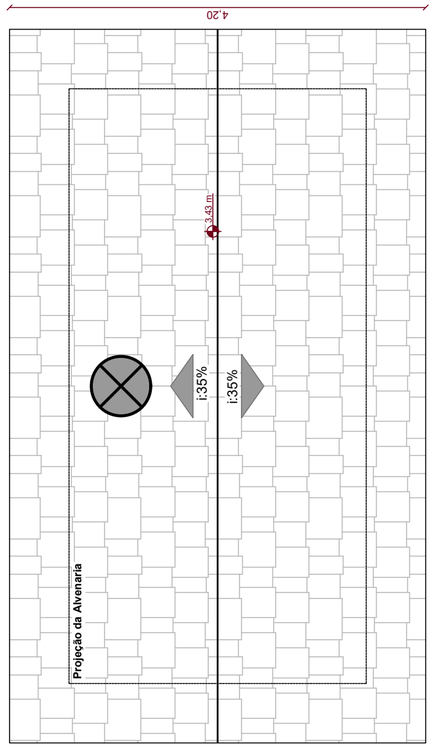
LEGENDA:

01: Mesa
Bancada de concreto revestida com cerâmica

02: Churrasqueira
Dimensão externa 1,05x0,75 revestida com refratário

03: Pia
Cuba em aço inox fixa em banca de concreto

04: Lixeira
Lixeira metálica 60 litros



LEGENDA

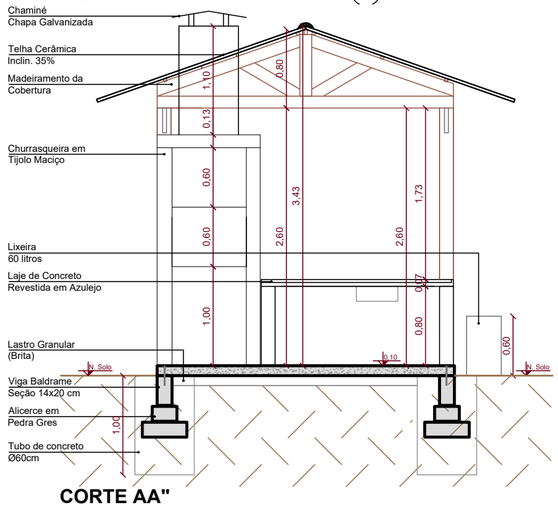
Espera aço CA-50 8mm

Sapata circular Ø

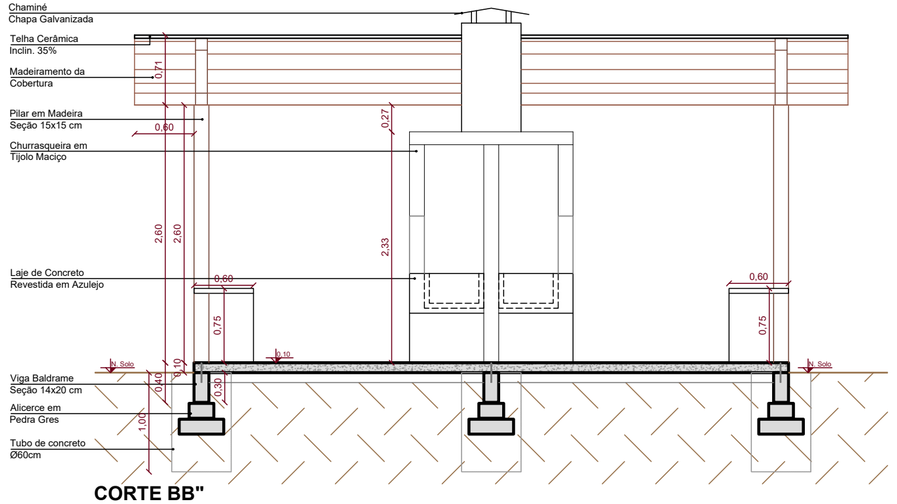
PLANTA DE MARCAÇÃO
Área Total: 21,58 m²
Esc: 1/50

PLANTA BAIXA
Esc: 1/50

PLANTA DE COBERTURA
Área Total: 30,24 m²
Esc: 1/50



CORTE AA"
Esc: 1/50



CORTE BB"
Esc: 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

QUIOSQUE

PLANTA BAIXA E CORTES

DESENHO: GERSON

ESCALA: 1/50

ÁREA: ÁREA: 21,58 m²

DATA: NOVEMBRO/2026

PRANCHA: ÚNICA

GERSON LAMBERTI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

Número: 132

BDI Padrão: **24,410%**

SICRO3: RS 7/2026

SINAPI: RS 9/2026

Obra: **Quiosques com churrasqueira - 3,00x6,00 m**

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00% 3.272,43	100,00% R$3.272,43
2	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 6.079,82	100,00% R$6.079,82
3	FUNDAÇÕES	100,00% 11.120,41	100,00% R$11.120,41
4	ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA	100,00% 17.645,91	100,00% R$17.645,91
5	MOBILIARIO - CHURRASQUEIRA E BANCADAS	100,00% 16.602,05	100,00% R$16.602,05
6	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.645,35	100,00% R$1.645,35
	Porcentagem do período Total do período	100,00% R$56.365,97	100,00% R$56.365,97
	Porcentagem acumulada Total acumulado		100,00% R$56.365,97

Total sem BDI	**45.309,36**
Total do BDI	**11.056,61**
Total	**56.365,97**

Araricá, 05 de novembro de 2026

Eng. Civil Gerson Lamberti
CREA-RS 78311

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERSON LAMBERTI
Data: 05/11/2026 10:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Número: 132
CNPJ: 01612918000154 **Empresa:** MUNICIPIO DE ARARICA
Obra: Quiosques com churrasqueira - 3,00x6,00 m
Orçamento: Quiosques com churrasqueira - PL 063/2025 - 3,00x6,00 m
Cliente:
BDI Padrão: 24,410%
Bancos:
SICRO3: RS 7/2026; SINAPI: RS 9/2026

Memória de Cálculo - Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memória de Cálculo
1				ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
1.1	Composição	Próprio	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	0,0182	Considerado 1 hora semana, totalizando 4 horas = 4/220 =
1.2	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,5	Uma placa por praça = 1,5x1
1.3	Insumo	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	
2				SERVIÇOS INICIAIS			
2.1	Composição	Próprio	27	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO/ATERRO	UN	1	
2.2	Composição	SICRO	4800412	Raspagem e limpeza de terreno plano	m²	54	Dimensão 6x9
2.3	Composição	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	30	Dimensão do gabarito = 6*2 + 9*2
2.4	Composição	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	10	10 pontos
2.5	Composição	SINAPI	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	36	3 linhas de 6m + 2 linhas de 9m= 3*6+2*9
2.6	Composição	Próprio	63	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO/ATERRO	UN	1	
3				FUNDAÇÕES			
3.1	Composição	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	13,68	=(3x2+6*2)*0,70*0,40 + 1,20*1,20*1*6
3.2	Composição	SISTEMA	110325	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	m	69,3	2 fiadas (1 atravessada) no perímetro da obra + churrasqueira=(3*2+6*2+1,05*2+0,75*2*2)*3
3.3	Insumo	SINAPI	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	6	6 sapatas
3.4	Composição	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,5	Por peça (total de 6) 10x 0,70 = 7*0,25 *6
3.5	Composição	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	8,16	Área de forma = ((3-0,6)*3+(6-0,6-0,6)*2+1,05*2+0,75*2)*0,20*2

3.5	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,6	Extensão de viga =(((3*3+6*2+1,05*2+0,75*2)*4)+(20*0,8))*0,25
3.5	Composição	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,628	Estribo a cada 15cm = (3*3+6*2+1,05*2+0,75*2)/0,15*0,70*0,11
3.6	Composição	SINAPI	104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	7,2315	=13,28-3,65-(0,15*0,45+0,20*0,15)*24,6
3.6	Composição	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,5568	6 tubos de concreto de diâmetro 60cm e viga baldrame = 3,14*0,60²/4*1*6 + (3*3+6*2+1,05*2+0,75*4)*0,14*0,20
3.7	Composição	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,539	área interna de piso = 2,70*5,70*0,10
3.8	Composição	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	10,8	= 1,8*6
3.9	Composição	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,8	= 6*3*0,1
4				ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA			
4.1	Composição	SINAPI	105068	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	8,92	5 pilares 1,73m e 1 pilar 0,27 = 5*1,73+0,27
4.2	Composição	SINAPI	105091	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 23 CM. AF_03/2024	M	14,4	2 vigas 7,20m = 2*7,20
4.3	Composição	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3	3 peças
4.4	Composição	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	30,24	área de telhado = 4,20*7,20
4.5	Composição	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	30,24	área de projeção = 4,20*7,20
4.6	Composição	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,2	linha de cumeeira = 4,20m
4.7	Composição	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,6	largura da chaminé = (1,20+1,60)*2
4.10	Composição	Próprio	93	CHAMINÉ EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, DIÂMETRO DE 60 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	1	
5				MOBILIARIO - CHURRASQUEIRA E BANCADAS			
5.1	Composição	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	24,52	Churrasqueira + apoio pia + apoio bancada = (1,05*2+0,75*2)*2,20+(0,80+0,6)*8+1,80*3,00
5.2	Composição	SINAPI	105792	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 15 MPA. AF_06/2026	M3	0,244	=14*0,1*0,10*0,80+6*0,10*0,10*2,20
5.2	Composição	SINAPI	107138	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2026	KG	9	BOCA DA CHURRASQUEIRA E BANCADAS= 1,05*4+0,6*8

5.2	Composição	Próprio	94	Cópia SINAPI (89996) - ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	KG	24,4	=2,20*6+14*0,80
5.2	Composição	SISTEMA	110192	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 6,3 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C).	M2	1,7775	Interno para 2 churrasqueiras = 0,45*0,75+(0,45+0,75)*2*0,6
5.3	Composição	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	2	escoramento laje pia e bancada = 2
5.4	Composição	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	5,94	Laje da pia e bancada = (1,95*0,60+3,00*0,60)*2
5.5	Composição	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,675	Armação de laje para pia e bancada = ((2,05*5+20*0,80+3,20*5+30*1)*0,15)*2
5.6	Composição	SINAPI	107276	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	M3	0,4908	Laje para pia e bancada = (1,95*0,65*0,08+3*0,6*0,08)*2
5.7	Composição	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	12,32	Laje da pia e bancada = ((0,10+1,95+0,20)*(0,10+0,60+,9)+(0,10+3+0,10)*(0,10+0,60+0,10))*2
5.8	Insumo	SINAPI	1744	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12* CM	UN	2	2 cubas
5.9	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3	
5.10	Composição	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	
5.11	Composição	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	
5.12	Composição	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	2 torneiras
5.13	Composição	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	
5.14	Composição	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3	
5.15	Composição	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	
5.16	Composição	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	1 caixa atendendo duas pias
5.17	Composição	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	1 sumidouro
5.18	Composição	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1	
5.19	Composição	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	12,5	Escavação para sumidouro = 2,50*2,50*2

5.20	Composição	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	6,3	volume escavado - sumidouro
5.21	Composição	SINAPI	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	25,12	Envoltorio do sumidouro = 2*3,14*2*2
6				SERVIÇOS FINAIS			
6.1	Composição	SINAPI	99813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	4,75	Igual a colocação cerâmica = 4,75
6.2	Composição	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	1	
6.3	Composição	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	18	A=3*6

Eng. Civil Gerson Lamberti - CREA-RS 78311

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERSON LAMBERTI
Data: 05/11/2026 10:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Declaração

A Prefeitura Municipal de ARARICÁ declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Quiosque com churrasqueira", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 24,41 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:	**1 - Construção de Edifícios**	
Itens		**Adotado**
AC	ADM CENTRAL	3,80 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %
R	RISCO	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,21 %
L	LUCRO	8,69 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante	
BDI Resultante	24,41 %

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

ARARICÁ, 05 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GERSON LAMBERTI
Data: 05/11/2026 14:52:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gerson Lamberti - Responsável Técnico
CREA nºRS 78311-D

Oseas Garcia - Prefeito
CPF nº005.507.630-07

Número: 132
CNPJ: 01612918000154
Obra: Quiosques com churrasqueira - 3,00x6,00 m
Orçamento: Quiosques com churrasqueira - PL 063/2025 - 3,00x6,00 m
Cliente:
BDI Padrão: 24,410%
Bancos:
SICRO3: RS 7/2026;
SINAPI: RS 9/2026

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA

Curva ABC de Itens - Sem BDI

Seq.	Banco	Código	Descrição	Tipo	Unidade	Qtd.	Preço sem BDI	Total sem BDI	%	% Acumulada	Classe
1	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	COBERTURA	UN	3	1.611,99	4.835,97	10,67%	10,67%	A
2	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	1	3.538,66	3.538,66	7,81%	18,48%	A
3	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PAREDES/PAINEIS	M2	24,52	132,45	3.247,67	7,17%	25,65%	A
4	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	3,5568	825,38	2.935,71	6,48%	32,13%	A
5	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	COBERTURA	M2	30,24	91,38	2.763,33	6,10%	38,23%	A
6	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SERVICOS TECNICOS	M	30	84,03	2.520,90	5,56%	43,79%	A
7	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBERTURA	M2	30,24	80,33	2.429,17	5,36%	49,15%	A
8	SINAPI	105091	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 23 CM. AF_03/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M	14,4	129,59	1.866,09	4,12%	53,27%	A
9	SISTEMA	110325	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	FUNDACOES E ESTRUTURAS	m	69,3	25,13	1.741,50	3,84%	57,12%	B
10	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	1,8	828,03	1.490,45	3,29%	60,41%	B
11	SINAPI	105068	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M	8,92	166,68	1.486,78	3,28%	63,69%	B
12	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	URBANIZACAO	UN	1	1.293,47	1.293,47	2,85%	66,54%	B
13	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	MOVIMENTO DE TERRA	M3	12,5	100,04	1.250,50	2,76%	69,30%	B
14	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIP/	MES	1	1.162,50	1.162,50	2,57%	71,87%	B
15	Próprio	27	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO/ATERRO	CANTEIRO DE OBRAS	UN	1	1.022,78	1.022,78	2,26%	74,12%	B
16	Próprio	63	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO/ATERRO	CANTEIRO DE OBRAS	UN	1	1.022,78	1.022,78	2,26%	76,38%	B

17	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERF	M2	12,32	79,00	973,28	2,15%	78,53%	B
18	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVIMENTACAO	M2	1,5	497,17	745,75	1,65%	80,18%	B
19	SINAPI	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	6	123,42	740,52	1,63%	81,81%	C
20	Próprio	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	0,0182	39.677,00	722,12	1,59%	83,40%	C
21	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	5,94	109,25	648,94	1,43%	84,84%	C
22	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	1	581,02	581,02	1,28%	86,12%	C
23	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	8,16	69,41	566,38	1,25%	87,37%	C
24	SISTEMA	110192	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 6,3 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C).	SERVICOS DIVERSOS	M2	1,7775	251,17	446,45	0,99%	88,35%	C
25	SINAPI	107276	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	-	M3	0,4908	804,00	394,60	0,87%	89,23%	C
26	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	28,6	13,75	393,25	0,87%	90,09%	C
27	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	21,675	16,77	363,48	0,80%	90,90%	C
28	SINAPI	107138	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2026	-	KG	9	38,57	347,13	0,77%	91,66%	C
29	SINAPI	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS	M2	25,12	12,90	324,04	0,72%	92,38%	C
30	SINAPI	1744	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12* CM	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	2	157,16	314,32	0,69%	93,07%	C
31	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBERTURA	M	5,6	55,97	313,43	0,69%	93,76%	C
32	Próprio	93	CHAMINÉ EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, DIÂMETRO DE 60 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBERTURA	M	1	306,93	306,93	0,68%	94,44%	C
33	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	1,539	188,04	289,39	0,64%	95,08%	C
34	SINAPI	105792	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 15 MPA. AF_06/2026	-	M3	0,244	1.138,57	277,81	0,61%	95,69%	C
35	SICRO	4800412	Raspagem e limpeza de terreno plano	-	m²	54	5,12	276,48	0,61%	96,30%	C
36	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	12,628	16,75	211,51	0,47%	96,77%	C
37	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBERTURA	M	4,2	43,44	182,44	0,40%	97,17%	C
38	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	10,8	15,47	167,07	0,37%	97,54%	C
39	Próprio	94	Cópia SINAPI (89996) - ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	24,4	6,67	162,74	0,36%	97,90%	C
40	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	10,5	15,12	158,76	0,35%	98,25%	C
41	SINAPI	104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	-	M3	7,2315	20,70	149,69	0,33%	98,58%	C

42	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	MOVIMENTO DE TERRA	M3	6,3	17,25	108,67	0,24%	98,82%	C
43	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	M	3	34,11	102,33	0,23%	99,05%	C
44	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	MOVIMENTO DE TERRA	M3	13,68	6,94	94,93	0,21%	99,25%	C
45	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1	62,19	62,19	0,14%	99,39%	C
46	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	1	39,36	39,36	0,09%	99,48%	C
47	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	M	3	12,01	36,03	0,08%	99,56%	C
48	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	2	17,17	34,34	0,08%	99,63%	C
49	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	2	15,02	30,04	0,07%	99,70%	C
50	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	2	12,56	25,12	0,06%	99,76%	C
51	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	1	23,09	23,09	0,05%	99,81%	C
52	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	SERVICOS TECNICOS	UN	10	2,28	22,80	0,05%	99,86%	C
53	SINAPI	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	SERVICOS TECNICOS	M	36	0,61	21,96	0,05%	99,91%	C
54	SINAPI	99813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	SERVICOS DIVERSOS	M2	4,75	3,38	16,05	0,04%	99,94%	C
55	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	1	13,52	13,52	0,03%	99,97%	C
56	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	SERVICOS DIVERSOS	M2	18	0,73	13,14	0,03%	100,00%	C
						Total sem BDI		**45.309,36**			

Documento assinado digitalmente
gov.br
GERSON LAMBERTI
Data: 05/11/2026 10:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**Total**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**Total**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
TOTAL(A+B+C+D)		**96,12%**	**56,67%**	**111,95%**	**69,29%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET